



Portaria Inmetro/Dimel n.º 240, de 12 de dezembro de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental do Inmetro, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro n.º 13, de 20 de dezembro de 2006 e n.º 04, de 6 de setembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 0052600.00024420/2016, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art.1º Modificar, por extensão, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 154, de 26 de agosto de 2016, que autoriza a empresa WEG Drives & Controls Automação Ltda., sob o código número EA028, a declarar conformidade de medidor eletrônico de energia elétrica.

Art.2º O escopo a que se refere à autorização concedida a WEG Drives & Controls Automação Ltda., sob o código número EA028, a declarar conformidade de medidor eletrônico de energia elétrica passa a atender as seguintes características:

Declaração de Conformidade em substituição à verificação inicial:

<b>Tensão Nominal (V)</b>	<b>Corrente Nominal (A)</b>	<b>Frequência Nominal (Hz)</b>	<b>Número de Fios</b>	<b>Número de Elementos Motores</b>	<b>Classe de Exatidão</b>
240	15	60	3	1	B
120 / 240	15	60	3	2	B
120 / 240	15	60	4	3	B
120 / 240	2,5	60	3	2	B
120 / 240	2,5	60	4	3	B

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA  
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro